



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro

Parecer nº 57/IEF/NAR SERRO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0040006/2021-42

PARECER SIMPLIFICADO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA		CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03	
Endereço: Rua da Saudade, XX, Margem direita do Rio Vermelho		Bairro: Centro	
Município: Serra Azul de Minas	UF: MG	CEP: 39165-000	
Telefone: (31) 3250-1605	E-mail: usca@copasa.com.br; erika.tavora@copasa.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: ETE Serra Azul de Minas		Área Total (ha): 2,506	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: Serra Azul de Minas	
Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM / SIRGAS 2000 / Zona 23K)		X: 692830	Y: 7969273
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0094 / 30	ha / uni	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação (código/descrição)	Área (ha)	
Infraestrutura	E-03-06-9 Estação de Tratamento de Esgoto	2,56	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada	-	0
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	0	m ³
Madeira de floresta nativa	-	0	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: 11/08/2021

Data do recebimento de informações complementares: 31/08/2021

Data de emissão do parecer único: 03/11/2021

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme

requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

É solicitada a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas em área de 0,0094 ha contendo 30 indivíduos arbóreos.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

(X) Sim () Não Se sim, qual o valor: o requerimento do processo solicita autorização para a supressão de 30 indivíduos em área de 0,0094 ha. Entretanto, cumpre esclarecer que o dimensionamento de área foi feito de forma equivocada, as árvores ocupam na realidade uma área de aproximadamente 0,57 ha. Mesmo assim a relação árvores área é superior ao determinado para Autorização Simplificada.

Taxa de Expediente:

No processo conta o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) nº 1401091615748, referente ao corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,0094 ha, no valor de R\$ 493,00.

Também foi apresentada a taxa de expediente complementar DAE nº 1401107833744, referente a corte e aproveitamento de árvores isoladas em área de 2,4906 ha, no valor de R\$ 500,89.

Taxa florestal:

No processo do apresentado o DAE nº 2901091616432, referente a 0,15846 m³ de lenha de origem nativa e 8,8702 m³ de madeira de origem nativa, no valor de R\$ 327,97.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,0094 ha, localizada na propriedade ETE Serra Azul de Minas, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Felipe Ferreira Silva

MA SP: 1460925-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Felipe Ferreira da Silva, Coordenador**, em 03/11/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37303955** e o código CRC **72D0467B**.